



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## "PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 025/2019"

*"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

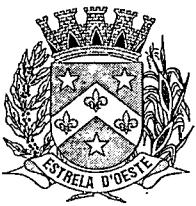
**Artigo 1º** - Esta Lei, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Artigo 162 da Constituição Estadual, na Lei Complementar N.º 101/00 - LRF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal institui normas gerais e diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as metas, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2020.

**Artigo 2º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos Anexos V e VI – Planejamento Orçamentário, que fazem partes integrantes desta Lei.

**Artigo 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Artigo 4º** - A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, deverá observar:

- I. A Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- II. As Diretrizes Gerais, para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas alterações.
- III. A Organização e a Estrutura dos Orçamentos.
- IV. Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.
- V. A Execução Orçamentária.
- VI. A Instituição da Previsão e da Efetivação da receita.
- VII. As Despesas com Pessoal.
- VIII. Controle da Despesa Total com Pessoal.
- IX. A Dívida e o Endividamento.
- X. Os Limites da Dívida Pública.
- XI. A Recondução da dívida aos limites.
- XII. A Disponibilidade de Caixa.
- XIII. A Preservação do Patrimônio Público.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- XIV. A Transparéncia na Gestão Fiscal.
- XV. As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal.
- XVI. O Orçamento da Administração Indireta.
- XVII. As disposições Finais.

## CAPITULO II DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

**Artigo 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir as Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;  
§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I. Renúncia de Receita.
- II. Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras.
- III. Dívidas Consolidada e Mobiliária.
- IV. Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO.
- V. Concessão de Garantia.
- VI. Inscrição em Restos a Pagar.

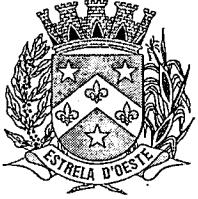
## CAPITULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS SUAS ALTERAÇÕES.

**Artigo 6º** – O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo, Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 de 14/04/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual.

**Artigo 7º** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

**Parágrafo Único** - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

**Artigo 8º** - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base os índices de inflação dos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização do Governo Federal.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**§ 1º** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda as modificações da legislação tributária municipal, incumbindo a Administração o seguinte:

- I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.
- II- A expansão dos números de contribuintes.
- III- A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- IV- Maior austeridade na cobrança de débitos inscritos na dívida ativa, inclusive por meios jurídicos.
- V- Atualização da Planta Genérica de valores objetivando corrigir distorções.

**§ 2º** - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 4º** - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

**Artigo 9º** - O repasse de recursos públicos a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, obedecerá ao disposto na legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 1º**. O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

**§ 2º**. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**§ 3º** - A Existência do recurso orçamentário não cria direito de recebimento e não gera direito subjetivo para a instituição.

**Artigo 10** – O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

**Artigo 11** – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- I- Mensagem;



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- II- Projeto de Lei Orçamentária.
- III- Tabelas explicativas da receita e despesa conforme determina a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 12** - O poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário incluir programas não elencados desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 13** – O poder Executivo mediante autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de governo e com entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de interesse do Município.

**Artigo 14** – O poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última sessão legislativa do exercício corrente, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Artigo 15** - A Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma da Lei Orgânica Municipal, para votar o projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na Base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Artigo 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, na forma do art. 167, VI da Constituição Federal.

## CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Artigo 17** - Estão Vedados:

- I. O inicio de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.
- II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais.
- III. A realização de Operações de Créditos que excedam o montante da despesa de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa e aprovada pelo Poder Legislativo.
- IV. A abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem a indicação dos recursos correspondentes.
- V. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa salvos os descritos nesta Lei.
- VI. A concessão ou utilização de créditos ilimitados.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- VII. A utilização, sem autorização Legislativa específica, de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para suprir necessidade ou cobrir déficit do Poder Público Municipal.
- VIII. A Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

**Artigo 18** - Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

**Artigo 19** - A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

**Artigo 20** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta que atuam na área de saúde, previdência e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 21** - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes das transferências do Orçamento Fiscal do Município, de recursos transferidos pela União e pelo Estado através de programas, convênios, acordos e similares, e de recursos de outras fontes.

**Parágrafo Único** - Os recursos provenientes de transferências da União e do Estado, serão empregados de acordo com o Plano de Aplicação previamente estabelecido.

## CAPÍTULO V DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

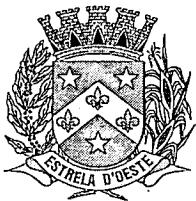
**Artigo 22** - A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de Passivos Contingentes, de Outros Riscos Fiscais e de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

**Artigo 23** - O montante da Reserva de Contingência será de até 1% (um por cento) da RCL - Receita Corrente Líquida.

## CAPITULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Artigo 24** - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Artigo 25** - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 26** - A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.

**Artigo 27** - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, através dos quadros da LC 101- Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 28** - O município assegurará em seu orçamento anual percentuais de sua receita destinados a:

- I. Manutenção e desenvolvimento do ensino na forma e percentual de sua receita destinada.
- II. Ações básicas de serviços públicos de saúde.
- III. Diminuição das desigualdades sociais e econômicas.
- IV. Ampliação da política de oferecimento de empregos para deficientes.
- V. Criação de mecanismo que possam incentivar a instalação de novas empresas no município.
- VI. Pagamentos de sentenças judiciais.
- VII. Incentivo a geração de empregos.
- VIII. Prioridade de atendimento à criança e ao adolescente.
- IX. Incentivo à criação de cooperativas.
- X. Diagnóstico sobre negócios e oportunidades com o objetivo de atrair novas empresas para o Município.
- XI. Criação de mecanismo que visem melhorar e/ou facilitar a geração de empregos destinados às pessoas com necessidades especiais.

## CAPÍTULO VII DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

**Artigo 29** - A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de Tributos da competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal e a sua inobservância é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

**Artigo 30** - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de Demonstrativo de sua evolução nos últimos 03 (três) anos e de sua projeção, bem como da memória e metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Artigo 31** - A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua Proposta Orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

para o exercício subsequente e, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o desdobramento das receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação.

**Artigo 32** - A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

**Artigo 33** - A concessão, ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro e de Medidas de Compensação por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo de tributo, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

**Artigo 34** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

## CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Artigo 35** – As despesas com Pessoal da Administração Direta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura administrativa direta ou indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º - Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X art. 37 da constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária em categoria de programação específica.

§ 3º - Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Administração e Planejamento e do Departamento de Finanças em suas respectivas áreas de competência.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-28

**§ 4º** - As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no art. 19 da Lei nº101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme art. 20, inciso III, da mesma Lei Federal.

**Artigo 36** - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

**Artigo 37** - Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados.
- II. Relativas à incentivos à demissão voluntária.
- III. Derivadas da convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
- IV. Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração.
- V. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

## CAPÍTULO IX DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

**Artigo 38** - O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito, quando não for acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, de demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio, de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei Diretrizes Orçamentárias, das medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória, quando os gastos líquidos - diferença entre gastos previdenciários e a contribuição dos segurados - com aposentados e pensionistas superarem 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida e quando expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 39** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Artigo 40** - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual.
- II. Criação de cargo, emprego ou função.
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
- IV. Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.
- V. Contratação de hora extra.

**Artigo 41** - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I. Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
- II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos.
- III. Exoneração dos servidores não estáveis.
- IV. Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Parágrafo Único** - O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

## CAPÍTULO X DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

**Artigo 42** - A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicitade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 43** - A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

**Parágrafo Único** - Equipara-se a operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

**Artigo 44** - A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

## CAPÍTULO XI DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA

**Artigo 45** - Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

**Artigo 46** - A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

**Artigo 47** - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

## CAPÍTULO XII DA RECONDUÇÃO DA DÍVIDA AOS LIMITES

**Artigo 48** - Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

**Artigo 49** - No período em que perdurar o excesso, o Município:

- I. Estará proibida de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
- II. Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

**Artigo 50** - Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

**Artigo 51** - As disponibilidades de caixa do regime de previdências social próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira, não podendo ser em Títulos da dívida pública Estadual e Municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo município e em Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Município, inclusive as suas empresas controladas.

## CAPÍTULO XIV DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**Artigo 52** - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

**Artigo 53** - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

**Artigo 54** - O ato de desapropriação de imóveis, somente poderão ser feitos com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

## CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

**Artigo 55** - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal são o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

**Artigo 56** - A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 57** - As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 58** - Os instrumentos de transparéncia na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

## CAPITULO XVI DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Artigo 59** - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

**Artigo 60** - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Artigo 61** - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos V e VI que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

## CAPITULO XVII DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Artigo 62** - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste (IPREM).

**Artigo 63** - O Orçamento anual do Instituto será aprovado por Decreto do Poder Executivo, após apreciação do Conselho de Administração, nos termos do Inciso VII, do Artigo 15 da Lei Complementar nº 45/2001 e Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPITULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 64** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, descritas no anexo I desta Lei, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e hajam recursos orçamentários disponíveis.

**Artigo 65** - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 66** - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

**Artigo 67** - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

**Artigo 68** - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara de Vereadores, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação, serão suspensas à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

**Artigo 69** – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Artigo 70** - O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

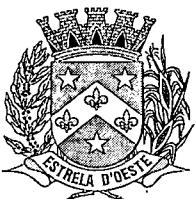
**Artigo 71** - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da última sessão legislativa do exercício corrente.

**Artigo 72** - O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

**Artigo 73** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste 31 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020

### ANEXO I

ÓRGÃO	OBJETO	FINALIDADE	PREVISÃO PARA 2020
UNIÃO	Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 574, Centro, Estrela d'Oeste - SP	Destinado a Instalação do Cartório Eleitoral	R\$ 16.500,00

**Tabela 1 - Metas Anuais**

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE-SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2020

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
Receita Total	35.697.000,00	34.324.038,46	0,000	38.003.000,00	35.220.574,61	0,000	41.043.000,00	36.663.130,74	0,000
Receitas Primárias (I)	35.106.500,00	33.756.250,00	0,000	37.353.000,00	34.618.164,97	0,000	40.361.000,00	36.053.909,80	0,000
Despesa Total	35.697.000,00	34.324.038,46	0,000	38.003.000,00	35.220.574,61	0,000	41.043.000,00	36.663.130,74	0,000
Despesas primárias (II)	35.592.000,00	34.223.076,92	0,000	37.893.000,00	35.118.628,36	0,000	40.974.000,00	36.601.494,02	0,000
Resultado Primário (III = I - II)	-485.500,00	-466.826,92	0,000	-540.000,00	-500.463,39	0,000	-613.000,00	-547.584,22	0,000
Resultado Nominal	-800.000,00	-769.230,77	0,000	-400.000,00	-370.713,62	0,000	-500.000,00	-446.642,92	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.800.000,00	2.692.307,69	0,000	2.400.000,00	2.224.281,74	0,000	1.900.000,00	1.697.243,10	0,000
Dívida Consolidada Líquida	800.000,00	769.230,77	0,000	1.000.000,00	926.784,06	0,000	900.000,00	803.957,26	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP's (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:

Meta de Resultado Primário de acordo com a previsão de receitas e despesas do PPA 2018-2021.

Valor constante com desconto de 4% para 2020, 3,75% para 2021 e 3,75% para 2022.

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso I ESPECIFICAÇÃO	2018 (a)	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	R\$ 1,00	
						Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a)
Receita Total	31.775.000,00	0,000	35.762.919,94	0,000	3.987.919,94	12,550	
Receitas Primárias (I)	31.307.500,00	0,000	35.703.916,10	0,000	4.396.416,10	14,043	
Despesa Total	31.775.000,00	0,000	34.948.113,43	0,000	3.173.113,43	9,986	
Despesas Primárias (II)	31.720.000,00	0,000	34.837.614,68	0,000	3.177.614,68	10,018	
Resultado Primário (I-II)	-412.500,00	0,000	806.301,42	0,000	1.218.801,42	-295,467	
Resultado Nominal	-136.000,00	0,000	-4.728.594,87	0,000	-4.592.594,87	3376,908	
Dívida Pública Consolidada	3.015.000,00	0,000	2.338.971,25	0,000	-656.028,75	-2,759	
Dívida Consolidada Líquida	-1.700.000,00	0,000	-1.144.786,37	0,000	555.213,63	-32,660	

**FONTE/NOTAS:**  
 valores extraídos da publicação dos R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal).

**Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

R\$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	31.113.250,95	35.762.919,94	14,94	42.400.000,00	18,56	35.697.000,00	-15,81	38.003.000,00	6,46	41.043.000,00	8,00		
Receitas Primárias (I)	30.631.010,10	35.703.916,10	16,55	42.039.000,00	17,74	35.106.500,00	-16,49	37.353.000,00	6,40	40.361.000,00	8,05		
Despesa Total	32.684.153,49	34.948.113,43	6,93	42.400.000,00	21,32	35.697.000,00	-15,81	38.003.000,00	6,46	41.043.000,00	8,00		
Despesas Primárias (II)	32.636.563,81	34.897.614,68	6,93	42.345.000,00	21,34	35.592.000,00	-15,95	37.893.000,00	6,46	40.974.000,00	8,13		
Resultado Primário (I – II)	-2.005.553,71	806.301,42	-140,20	-306.000,00	-137,95	-485.500,00	53,66	-540.000,00	11,23	-613.000,00	13,52		
Resultado Nominal	5.059.930,00	4.728.594,87	-193,45	-600.000,00	-87,31	-800.000,00	33,33	-400.000,00	-50,00	-500.000,00	25,00		
Dívida Pública Consolidada	6.322.448,36	2.358.971,25	-62,69	5.953.000,00	152,36	2.800.000,00	-52,96	2.400.000,00	-14,29	1.900.000,00	-20,83		
Dívida Consolidada Líquida	3.614.714,45	-1.144.786,37	-131,67	3.700.000,00	-423,20	800.000,00	-78,38	1.000.000,00	25,00	900.000,00	-10,00		

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	33.392.456,19	37.282.844,04	11,65	42.400.000,00	13,73	34.324.038,46	-19,05	35.220.574,61	2,61	36.663.130,74	4,10		
Receitas Primárias (I)	32.874.846,46	37.221.332,53	13,22	42.039.000,00	12,94	33.786.250,00	-19,70	34.618.164,97	2,55	36.053.909,80	4,15		
Despesa Total	35.078.401,03	36.433.408,25	3,86	42.400.000,00	16,38	34.324.038,46	-19,05	35.220.574,61	2,61	36.663.130,74	4,10		
Despesas Primárias (II)	35.027.314,50	36.380.763,30	3,86	42.345.000,00	16,39	34.223.076,92	-19,18	35.118.628,36	2,62	36.601.494,02	4,22		
Resultado Primário (I – II)	-2.152.468,04	840.569,23	-139,05	-306.000,00	-136,40	-468.826,92	52,56	-500.463,39	7,21	-547.584,22	9,42		
Resultado Nominal	5.430.588,85	-4.929.560,15	-190,77	-600.000,00	-87,83	-769.230,77	28,21	-370.713,62	-51,81	-446.642,92	20,48		
Dívida Pública Consolidada	6.786.664,67	2.459.227,53	-63,76	5.953.000,00	142,07	2.692.307,69	-54,77	2.224.281,74	-17,38	1.697.243,10	-23,69		
Dívida Consolidada Líquida	3.879.505,84	-1.193.439,79	-130,76	3.700.000,00	-410,03	769.230,77	-79,21	926.784,06	20,48	803.957,26	-13,25		

FONTE/NOTAS:

valores correntes de 2017 e 2018 extraídos da publicação dos R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal)

valores correntes de 2019 previstos conforme Tabela 1 da LDO 2019.

valores correntes de 2020, 2021 e 2022 projetados conforme Tabela 1.

valores constantes com desconto de 4% para 2020, 3,75% para 2021 e 3,75% para 2022.

**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE-SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	10.068.688,78	37.912	10.068.688,78	40.082	10.068.688,78	40.911	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	16.469.602,64	62.088	15.051.732,22	59.918	14.542.711,50	59.089	
<b>TOTAL</b>	<b>26.538.291,42</b>	<b>100.000</b>	<b>25.120.431,00</b>	<b>100.000</b>	<b>24.611.400,28</b>	<b>100.000</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	21.471.822,95	(8.506.787)		-21.471.822,95	538.713	-21.471.822,95	538.713
Reservas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-21.724.231,09	8.606.787		17.486.057,09	(438.713)	21.637.274,06	(438.713)
<b>TOTAL</b>	<b>-252.408,14</b>	<b>100.000</b>		<b>-3.985.755,86</b>	<b>100.000</b>	<b>165.451,11</b>	<b>100.000</b>

FONTE/NOTAS:

\* Balanço Patrimonial dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.  
 O primeiro quadro apresenta o patrimônio líquido consolidado, exceto regime previdenciário.

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE-SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APlicaÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III	RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL		2,55	6,03	14.338,31
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		2,55	6,03	14.338,31
Alienação de Bens Móveis		2,55	6,03	14.338,31
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2,55</b>	<b>6,03</b>	<b>14.338,31</b>
<hr/>				
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	14.232,11	
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	14.232,11	
Investimentos		0,00	14.232,11	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.232,11</b>	
(c) = (a-b)+(f)		(f) = (d-e)+(g)	(g)	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>114,78</b>	<b>112,23</b>	<b>106,20</b>	

**FONTE/NOTAS:**  
 Demonstrativo preenchido com movimentação da conta bancária de alienação de ativos.

**Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias**

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE-SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPSS**  
 2020

	2016	2017	2018	R\$ 1,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.398.603,00	1.287.000,80	960.553,43	
Receita de Contribuições	826.779,34	934.946,31	960.553,43	
Pessoal Civil	826.779,34	934.946,31	960.553,43	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPSS	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	571.823,66	362.054,49	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPSS</b>	1.654.438,05	1.852.760,11	3.172.988,79	
Contribuição Patronal do Exercício	1.654.438,05	1.852.760,11	3.172.988,79	
Pessoal Civil	1.654.438,05	1.852.760,11	3.172.988,79	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,00	0,00	1.068.600,29	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1)</b>	<b>3.053.041,05</b>	<b>3.139.760,91</b>	<b>5.192.142,51</b>	

Continuação da tabela 6 na próxima página ...

... Continuação da tabela 6 da página anterior

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL		131.163,38	108.984,52	111.322,90
Despesas Correntes		131.163,38	108.329,52	111.322,90
Despesas de Capital		0,00	655,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.759.381,10	3.893.526,24	4.413.820,52
Pessoal Civil		2.603.101,51	3.635.638,13	4.413.820,52
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		156.279,59	257.888,11	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS		156.279,59	257.888,11	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		2.890.544,48	4.002.510,76	4.525.143,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)		162.496,57	-852.749,85	666.989,09
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS		3.128.140,52	2.398.871,74	2.075.642,17

FONTE/NOTAS:

valores extraídos da publicação do R.R.E.O. (Receitas e Despesas Previdenciárias)  
o preenchimento do quadro foi realizado pelas despesas empenhadas.

**Tabela 7 - Projeção Atuarial**

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE-SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2020

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (d) = (a+b-c)	R\$ 1,00	
					SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = (e 2019) + (d)	
2019	1.655.305,93	879.385,06	4.643.314,91	-2.108.623,92	-32.981,75	
2020	1.628.191,03	864.980,21	4.689.748,06	-2.196.576,82	-2.229.558,57	
2021	1.606.668,96	853.546,56	4.736.645,54	-2.276.430,92	-4.505.988,59	
2022	1.584.553,64	841.797,75	4.845.479,52	-2.419.128,13	-6.925.116,72	
2023	1.568.980,73	822.899,56	4.956.016,51	-2.584.136,22	-9.509.252,94	
2024	1.512.537,90	803.539,22	5.036.928,19	-2.720.851,07	-12.230.104,01	
2025	1.481.767,82	787.192,54	5.150.627,52	-2.881.667,16	-15.111.771,17	
2026	1.443.609,02	766.920,59	5.266.097,15	-3.055.567,54	-18.167.338,71	
2027	1.404.538,87	746.164,49	5.447.964,10	-3.297.260,74	-21.464.599,45	
2028	1.351.032,82	717.739,17	5.567.692,75	-3.488.920,96	-24.963.530,41	
2029	1.309.961,23	695.919,90	5.689.271,19	-3.683.390,06	-28.646.910,47	
2030	1.267.933,31	673.592,47	6.045.696,24	-4.104.160,46	-32.751.070,93	
2031	1.176.214,87	624.866,84	6.274.208,42	-4.473.126,71	-37.224.197,64	
2032	1.110.653,07	590.036,99	6.438.798,08	-4.738.108,02	-41.962.305,66	
2033	1.057.861,90	561.991,56	6.639.312,15	-5.019.458,69	-46.981.754,35	
2034	975.220,88	518.088,32	6.844.231,56	-5.350.922,36	-52.332.666,71	
2035	912.548,60	484.793,53	7.157.519,09	-5.766.176,96	-58.092.863,67	
2036	826.580,73	439.122,90	7.387.294,13	-6.421.590,50	-64.514.454,17	
2037	672.310,04	357.166,25	7.726.702,08	-6.697.225,79	-71.211.679,96	
2038	604.414,11	321.096,38	7.983.797,49	-7.058.287,00	-78.269.966,96	
2039	520.019,99	276.261,81	8.135.703,76	-7.330.421,96	-85.609.388,92	
2040	449.101,33	238.586,11	8.436.898,23	-7.749.210,79	-93.358.599,71	
2041	345.960,26	183.792,18	8.556.911,75	-8.027.159,31	-101.385.759,02	
2042	264.006,12	140.253,85	8.715.607,88	-8.311.347,91	-109.697.106,93	
2043	164.693,23	87.493,65	9.028.505,16	-8.776.318,28	-118.473.425,21	
2044	39.604,80	21.040,14	8.961.945,53	-8.901.300,59	-127.374.725,80	
2045	0,00	0,00	8.776.472,06	-8.776.472,06	-136.151.197,86	

Continuação da tabela 7 na próxima página ...

... Continuação da tabela 7 da página anterior

2046	0,00	0,00	8.704.629,75	-8.704.629,75	-144.855.827,61
2047	0,00	0,00	8.906.764,81	-8.906.764,81	-153.762.892,42
2048	0,00	0,00	8.552.043,55	-8.552.043,55	-162.714.635,97
2049	0,00	0,00	8.557.553,07	-8.557.553,07	-171.672.169,04
2050	0,00	0,00	8.755.541,22	-8.755.541,22	-180.427.710,26
2051	0,00	0,00	8.882.060,24	-8.882.060,24	-189.309.770,50
2052	0,00	0,00	8.967.981,13	-8.967.981,13	-198.277.751,63
2053	0,00	0,00	9.012.475,13	-9.012.475,13	-207.290.226,76

FONTE/NOTAS:  
Dados fornecidos pelo Regime Próprio de Previdência com base na Projeção Atuarial de 2019.

**Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		RENÚNCIA DE RECEITA/PRÉVISTA			COMPENSAÇÃO	
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	2023	
(*)		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

(\*) Não há previsão de renúncia da receita para os exercícios citados.

**Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE-SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	EVENTO	R\$ 1,00	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita		350.000,00	
(-) Transferências constitucionais		0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		350.000,00	
Aumento Permanente de Despesa (II)		200.000,00	
Margem Bruta (III) = (I-II)		150.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		150.000,00	
Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento		150.000,00	
Margem Líquida de Expansão de DCOC (III-IV)		0,00	

FONTE/NOTAS: Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE-SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2020

LRF, art 4º, § 3º	RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS
	I - Queda na arrecadação em decorrência de decisões judiciais que venham a suspender de forma temporária ou definitiva a cobrança de receitas tributárias próprias no Município.	Caso ocorra a situação descrita, deverá ser efetuado o contingenciamento das despesas com investimentos, e não sendo as mesmas suficientes o contingenciamento abrangeará também as despesas de custeio obedecendo as limitações aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
	II - Termos de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público com objetivo de garantir a execução de obras e/ou serviços em caráter de urgência envolvendo principalmente infra-estrutura urbana, serviços de saúde, educação, assistência social e outros.	Para cumprimento dos referidos TAC's, deverá ser efetuado o contingenciamento das despesas com investimentos, e não sendo as mesmas suficientes o contingenciamento abrangeará também as despesas de custeio obedecendo as limitações aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FONTE/NOTAS: Departamento de Planejamento / Secretaria de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Estimativa das Fontes de Financiamento - 2020**

		Adm. Direta	Adm. Indireta
<b>Receitas Correntes</b>			
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	36.664.250,00	1.527.000,00
1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	3.290.000,00	100.000,00
1.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	1.039.000,00
1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	202.500,00	388.000,00
1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	271.000,00	-
1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.610.750,00	-
1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-
<b>Receitas de capital</b>			
2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-
2.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-
2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-
2.3.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-
2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<b>Receitas Intra Orçamentária</b>			
7.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	2.293.000,00
7.9.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-
<b>Deduções do Fundeb</b>			
1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.831.250,00	-
<b>Total Geral Líquido</b>		31.833.000,00	3.820.000,00

## **ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA				
<b>INICIAL</b>	<b>X</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>	<b>EXCLUSÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
CAMARA MUNICIPAL				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº	01.01.01		
<b>FUNÇÃO</b>				
Legislativa				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº	01		
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Ação Legislativa				
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº	031		
<b>PROGRAMA</b>				
Administração e Manutenção do Legislativo Municipal				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0010		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Administração e Manutenção do Legislativo Municipal				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2.001			
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00	UNIDADE			
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$1.500.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA

## LOCALIZADOR DE GASTOS

#### **JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>							
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
<b>FUNÇÃO</b>							
Administração							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
<b>SUBFUNÇÃO</b>							
Administração Geral							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
<b>PROGRAMA</b>							
SUPORTE ADMINISTRATIVO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0007						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>							
<b>ATIVIDADE</b>							
Manutenção do Gabinete e Dependencias							
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.100						
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA						
100,00	PORCENTAGEM						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$941.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>							

**EMENDA** \_\_\_\_\_ **LOCALIZADOR DE GASTOS** \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>							
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº   02.01.02						
<b>FUNÇÃO</b>							
Assistência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº   08						
<b>SUBFUNÇÃO</b>							
Assistência Comunitária							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº   244						
<b>PROGRAMA</b>							
SUPORTE ADMINISTRATIVO							
DIGO DO PROGRAMA	Nº   0007						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>							
<b>ATIVIDADE</b>							
Manutenção do Fundo Municipal de Solidariedade							
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº   2.130						
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA						
300,00	FAMILIAS						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$10.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>							

EMENDA | LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>							
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02.01						
<b>FUNÇÃO</b>							
Administração							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
<b>SUFBINÇÃO</b>							
Administração Geral							
CÓDIGO DA SUFBINÇÃO	Nº 122						
<b>PROGRAMA</b>							
SUPORTE ADMINISTRATIVO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0007						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>							
<b>ATIVIDADE</b>							
Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos							
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.101						
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA						
100,00	PORCENTAGEM						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$263.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

## **ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº	02.03.01		
<b>FUNÇÃO</b>				
Administração				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº	04		
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Administração Geral				
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº	122		
<b>PROGRAMA</b>				
SUPORTE ADMINISTRATIVO				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0007		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2.102			
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00	PORCENTAGEM			
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$2.327.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

## **JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>							
DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.04.01						
<b>FUNÇÃO</b>							
Administração							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
<b>SUFRUNÇÃO</b>							
Administração Geral							
CÓDIGO DA SUFRUNÇÃO	Nº 122						
<b>PROGRAMA</b>							
SUPORTE ADMINISTRATIVO							
DIGO DO PROGRAMA	Nº 0007						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>							
<b>ATIVIDADE</b>							
Manutenção do Departamento de Finanças							
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.103						
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA						
100,00	PORCENTAGEM						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$948.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

## **ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº	02.04.01		
<b>FUNÇÃO</b>				
Encargos Especiais				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº	28		
<b>SUBUGURANÇA</b>				
Outros Encargos Especiais				
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº	846		
<b>PROGRAMA</b>				
ENCARGOS ESPECIAIS				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0008		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Manutenção dos Encargos Especiais				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2.104			
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00	PORCENTAGEM			
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$1.091.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA

## LOCALIZADOR DE GASTOS

## **JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

## **ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº	02.05.01		
<b>FUNÇÃO</b>				
Urbanismo				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº	15		
<b>SUFRUNÇÃO</b>				
Infra Estrutura Urbana				
<b>CÓDIGO DA SUFRUNÇÃO</b>	Nº	451		
<b>PROGRAMA</b>				
EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0003		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Execução de Obras Publicas				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2.106			
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00	PORCENTAGEM			
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$1.082.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

**EMENDA**

## LOCALIZADOR DE GASTOS

## **JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>						
<b>EXERCÍCIO</b>	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIOS PÚBLICOS						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 02.05.01					
<b>FUNÇÃO</b>						
Urbanismo						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15					
<b>SUBFUNÇÃO</b>						
Serviços Urbanos						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 452					
<b>PROGRAMA</b>						
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIOS PÚBLICOS						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 0003					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>ATIVIDADE</b>						
Manutenção dos Serviços Públicos						
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2.105					
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
100,00				PORCENTAGEM		
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b> R\$2.661.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

**EMENDA** \_\_\_\_\_ **LOCALIZADOR DE GASTOS** \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>						
EXERCÍCIO	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.01					
<b>FUNÇÃO</b>						
Agricultura						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20					
<b>SUBFUNÇÃO</b>						
Abastecimento						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 605					
<b>PROGRAMA</b>						
MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0001					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>ATIVIDADE</b>						
Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.107					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA					
100,00	PORCENTAGEM					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$50.000,00					
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>				
EXERCÍCIO	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
SECRETARIA DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.01			
<b>FUNÇÃO</b>				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
<b>PROGRAMA</b>				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0006			
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>PROJETO</b>				
Reformas e Ampliações de Prédios da Saúde				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1.001			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA			
2,00	UNIDADES			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$50.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção dos Serviços de Saúde	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.108
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
8.400,00	PESSOAS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$4.121.000,00
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>	
Serviço de Atenção Básica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.109
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
8.400,00	PESSOAS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$3.083.000,00
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
Grupo Assessor Público® 15/07/2019 13:24 Usuário: VERA L. XIMENES COLETI ZAGO	
Página 11 de 33	

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

ATIVIDADE	Nº 2.112
Assistencia Farmaceutica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
8.400,00	PESSOAS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$98.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>							
SECRETARIA DE SAUDE							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.01					
<b>FUNÇÃO</b>							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10					
<b>SUBFUNÇÃO</b>							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	302					
<b>PROGRAMA</b>							
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0006					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>							
<b>ATIVIDADE</b>							
Serviços de Média e Alta Complexidade							
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.110						
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA						
8.400,00	PESSOAS						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$714.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>				
EXERCÍCIO	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
SECRETARIA DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.01		
<b>FUNÇÃO</b>				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10		
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Vigilância Sanitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	304		
<b>PROGRAMA</b>				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0006		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Serviços de Vig.Sanitária e Epidemiológica				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.111			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA			
8.400,00	PESSOAS			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$25.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

[EMENDA] [LOCALIZADOR DE GASTOS]

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>						
EXERCÍCIO	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
SECRETARIA DE SAUDE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.01					
<b>FUNÇÃO</b>						
Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10					
<b>SUBFUNÇÃO</b>						
Vigilância Epidemiológica						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 305					
<b>PROGRAMA</b>						
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0006					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>ATIVIDADE</b>						
Serviços de Vig.Sanitária e Epidemiológica						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.111					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA					
8.400,00	PESSOAS					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$138.000,00					
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

**EMENDA** \_\_\_\_\_ **LOCALIZADOR DE GASTOS** \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D OESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>							
DIVISAO DE EDUCACAO BASICA							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº   02.07.01						
<b>FUNÇÃO</b>							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº   12						
<b>SUBFUNÇÃO</b>							
Alimentação e Nutrição							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº   306						
<b>PROGRAMA</b>							
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº   0002						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>							
<b>ATIVIDADE</b>							
Operacionalização da Merenda Escolar							
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº   2.114						
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA						
1.108,00	ALUNOS						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$476.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>							

EMENDA | LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>				
EXERCÍCIO	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
DIVISAO DE EDUCACAO BASICA				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.01			
<b>FUNÇÃO</b>				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361			
<b>PROGRAMA</b>				
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0002			
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>PROJETO</b>				
Reformas e Ampliações de Prédios da Educação				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1.002			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA			
1,00	OBRAS PÚBLICAS			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$75.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>	
Operacionalizaçäo do Transporte Escolar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.115
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
317,00	ALUNOS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$634.000,00
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.116
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
610,00	ALUNOS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$2.365.000,00
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>	

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

---

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>							
DIVISAO DE EDUCACAO BASICA							
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.01						
<b>FUNÇÃO</b>							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
<b>SUFBUNÇÃO</b>							
Ensino Infantil							
CÓDIGO DA SUFBUNÇÃO	Nº 365						
<b>PROGRAMA</b>							
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0002						
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>							
<b>PROJETO</b>							
Reformas e Ampliações de Prédios da Educação							
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1.002						
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA						
3,00	OBRAS PUBLICAS						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$75.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Ensino Infantil	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.113
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
478,00	ALUNOS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$2.040.000,00
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>						
EXERCÍCIO	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
DIVISÃO DO FUNDEB						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.02					
<b>FUNÇÃO</b>						
Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12					
<b>SUFBUSCÃO</b>						
Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUFBUSCÃO	Nº 361					
<b>PROGRAMA</b>						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0002					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>ATIVIDADE</b>						
Manutenção do Fundeb 60%						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.117					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA					
610,00	ALUNOS					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$1.678.000,00					
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS					
<b>ATIVIDADE</b>						
Manutenção do FUNDEB 40%						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.118					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA					
610,00	ALUNOS					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$1.189.000,00					
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS					
--------	-----------------------	--	--	--	--	--

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>						
EXERCÍCIO	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
DIVISAO DO FUNDEB						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.02					
<b>FUNÇÃO</b>						
Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12					
<b>SUBFUNÇÃO</b>						
Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365					
<b>PROGRAMA</b>						
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO						
DIGO DO PROGRAMA	Nº 0002					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>ATIVIDADE</b>						
Manutenção do Fundeb 60%						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.117					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA					
478,00	ALUNOS					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$1.538.000,00					
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

EMENDA | LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO:	2020				
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>					
ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR					
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.03				
<b>FUNÇÃO</b>					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12				
<b>SUBFUNÇÃO</b>					
Alimentação e Nutrição					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 306				
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0002				
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>					
<b>ATIVIDADE</b>					
Operacionalização da Merenda Escolar					
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.114				
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA				
53,00	ALUNOS				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$14.000,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>					

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>						
EXERCÍCIO	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.03					
<b>FUNÇÃO</b>						
Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12					
<b>SUBFUNÇÃO</b>						
Ensino Médio						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 362					
<b>PROGRAMA</b>						
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO						
DIGO DO PROGRAMA	Nº 0002					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>ATIVIDADE</b>						
Apoio ao Ensino Médio, Técnico e Superior						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.119					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA					
718,00	ALUNOS					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$38.000,00					
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						
Oferecer transporte aos universitários residentes em nossa cidade, que procuram formação no Ensino Superior, em faculdades nas cidades de Jales, Fernandópolis e Votuporanga.						
EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS					

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO	2020				
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>					
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR					
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.03				
<b>FUNÇÃO</b>					
Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12				
<b>SUBFUNÇÃO</b>					
Ensino Superior					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364				
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0002				
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>					
<b>ATIVIDADE</b>					
Operacionalização do Transporte Escolar					
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.115				
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA				
595,00	ALUNOS				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$77.000,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>					

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO				
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>								
EXERCÍCIO	2020							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>								
COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.04							
<b>FUNÇÃO</b>								
Desporto e Lazer								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27							
<b>SUBFUNÇÃO</b>								
Desporto Comunitário								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812							
<b>PROGRAMA</b>								
MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER								
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0004							
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>								
<b>ATIVIDADE</b>								
Manutenção e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer								
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.120							
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>						
100,00		<b>PORCENTAGEM</b>						
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>		R\$1.082.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>								

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>				
EXERCÍCIO	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.05			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0004			
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
ATIVIDADE				
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.129			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA			
100,00	PORCENTAGEM			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$33.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>				
EXERCÍCIO		2020		
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.08.01		
<b>FUNÇÃO</b>				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08		
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244		
<b>PROGRAMA</b>				
GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0005		
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Manutenção das Ativid. de Assistencia Social				
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº 2.121	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		1.000,00	UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$825.000,00	FAMILIAS	
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>	
Serviços da Proteção Social Básica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.122
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	1.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$299.000,00
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
<b>ATIVIDADE</b>	
Serviços de Proteção Social Especial	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.123
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	1.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$11.000,00
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>	

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
Grupo Assessor Público® 15/07/2019 13:24 Usuário: VERA L. XIMENES COLETI ZAGO	Página 27 de 33

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

ATIVIDADE	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	Nº	2.124
CÓDIGO DA ATIVIDADE			
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
1.000,00	FAMILIAS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$25.000,00		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES			

ITEMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
----------	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO:	2020				
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>					
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº   02.08.02				
<b>FUNÇÃO</b>					
Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº   08				
<b>SUBFUNÇÃO</b>					
Assistência à Criança e ao Adolescente					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº   243				
<b>PROGRAMA</b>					
GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº   0005				
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>					
<b>ATIVIDADE</b>					
Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adolescente					
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº   2.125				
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA				
250,00	FAMÍLIA				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$118.000,00				
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>					

EMENDA

LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>						
EXERCÍCIO	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.03					
<b>FUNÇÃO</b>						
Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08					
<b>SUBFUNÇÃO</b>						
Assistência ao Idoso						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 241					
<b>PROGRAMA</b>						
GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0005					
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>ATIVIDADE</b>						
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.126					
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA					
180,00	IDOSO ATENDIDO					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$33.000,00					
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	--	-----------------------

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

## **ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO		INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>						
<b>EXERCÍCIO</b>	2020					
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>						
RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº	02.99.01				
<b>FUNÇÃO</b>						
Reserva de Contingência						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº	99				
<b>SUBFUNÇÃO</b>						
Reserva de Contingência						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº	999				
<b>PROGRAMA</b>						
RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	9999				
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
<b>RESERVA CONT.</b>						
Reserva de Contingência						
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2.999					
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		
100,00				PORCENTAGEM		
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b> R\$150.000,00						
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>						

EMENDA

## LOCALIZADOR DE GASTOS

## **JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 03.01.01			
<b>FUNÇÃO</b>				
Administração				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 04			
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Administração Geral				
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122			
<b>PROGRAMA</b>				
Estrutura Administrativa Operacional do RPP				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 0500			
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Gestão das Funções Administrativas				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2.500			
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>	UNIDADE DE MEDIDA			
1,00	Unidade			
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$141.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				
<b>EMENDA</b>				
<b>LOCALIZADOR DE GASTOS</b>				
<b>JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES</b>				

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	2020			
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>				
GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº   03.01.01			
<b>FUNÇÃO</b>				
Previdência Social				
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº   09			
<b>SUBFUNÇÃO</b>				
Previdência do Regime Estatutário				
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº   272			
<b>PROGRAMA</b>				
Estrutura Administrativa Operacional do RPP				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº   0500			
<b>TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>ATIVIDADE</b>				
Gestão dos Benefícios Assistenciais N°   2.501				
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>				
<b>META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1.00	Unidade			
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>	R\$3.679.000,00			
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>				

EMENDA LOCALIZADOR DE GASTOS

**JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020			
<b>PROGRAMA</b>				
Administração e Manutenção do Legislativo Municipal				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 0010			
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>				
CÂMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.01.01				
<b>OBJETIVO</b>				
Garantir suporte material e técnico ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos e exercício da função legislativa da Câmara Municipal				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Manter o regular funcionamento das unidades administrativas da Câmara garantindo o regular acesso e atendimento da população, efetuar pagamentos mensais dos agentes políticos, encargos sociais, vencimentos dos servidores e demais despesas de manutenção.				
<b>METAS</b>				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentemente	Índice Futuro	
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	1,00	1,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>				
Indicadores	Índice			
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	1,00			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.500.000,00</b>				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>					
EXERCÍCIO:	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
SUPORTE ADMINISTRATIVO					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº   0007				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº   02.01.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Aumentar e melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos municípios, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Garantir o bom atendimento nos serviços prestados à população em geral necessidade de atender os anseios administrativos, além de realizar ações que visem à execução de serviços prestados à população em geral e serviços administrativos buscando planejamento adequado para melhoria das condições do município					
<b>METAS</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Município de Estrela d'Oeste	PORCENTAGEM	100,00	100,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
Indicadores	Índice				
Município de Estrela d'Oeste	100,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$41489.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
ENCARGOS ESPECIAIS					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0008				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 02.04.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Realizar o pagamento dos encargos especiais, tais como parcelamento de dívidas, precatórios, PASEP e aporte para cobertura de déficit atuarial.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Cumprir com as obrigações fiscais e passivas do município, atendendo as obrigações exigidas pela legislação vigente.					
<b>METAS</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Município de Estrela d'Oeste	PORCENTAGEM	100,00	100,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
Indicadores	Índice				
Município de Estrela d'Oeste	100,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.091.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 0001				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	Nº 02.05.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Implementar atividades e projetos voltados ao desenvolvimento do agronegócio, abastecimento e meio ambiente, tendo como objetivo central o desenvolvimento sustentável.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Promover o desenvolvimento da agricultura e preservação do meio ambiente no Município.					
<b>METAS</b>					
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>		
Município de Estrela d'Oeste	PORCENTAGEM	100,00	100,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>				
Município de Estrela d'Oeste	100,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$50.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<b>X</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<b>INCLUSÃO</b>	<b>EXCLUSÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>		2020		
<b>PROGRAMA</b>				
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0003		
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	Nº	02.05.01		
<b>OBJETIVO</b>				
Planejar o desenvolvimento de infraestrutura e urbanismo em todos seus aspectos físicos e socioeconômicos, propiciando agilidade nos processos de implementação das políticas públicas e promovendo a inclusão ativa da população.				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
A elaboração continuada de planos setoriais de expansão do sistema viário, de zoneamento, de parcelamento do solo e estudos complementares dos aspectos socioeconômicos orientam o crescimento sustentável da cidade e de sua rede de serviços.				
<b>METAS</b>				
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recentemente</b>	<b>Índice Futuro</b>
Município de Estrela d'Oeste		PORCENTAGEM	100,00	100,00
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>			<b>Índice</b>	
Município de Estrela d'Oeste			100,00	
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO</b> R\$3.743.000,00				
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>				

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0006				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
SECRETARIA DE SAUDE					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 02.06.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Promover o desenvolvimento dos serviços públicos em saúde no Município, visando proporcionar melhor atendimento da população e conceder melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Ampliar o acesso da população aos serviços e promover a qualidade, integralidade, equidade e a humanização na atenção à saúde.					
<b>METAS</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentemente	Índice Futuro		
USUARIOS DO SUS	PESSOAS	8.332,00	8.500,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
Indicadores	Índice				
USUARIOS DO SUS	8.400,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$229.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO					
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 0002				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
DIVISAO DE EDUCACAO BASICA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	Nº 02.07.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover a melhoria da qualidade da educação básica no município. Fomentar a educação de jovens e adultos, educação especial e de ensino técnico profissional bem como prestar apoio ao transporte de estudantes universitários.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Necessidade de garantir e ampliar as oportunidades educacionais, bem como oportunizar o acesso e permanência dos estudantes na educação básica, visando estimular e promover a melhoria da qualidade do ensino.					
<b>METAS</b>					
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>		
ALUNOS DA EDUCACAO BASICA, SUPERIOR E TECNICO	ALUNOS	1.815,00	2.152,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>				
ALUNOS DA EDUCACAO BASICA, SUPERIOR E TECNICO	1.981,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$10.199.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO:	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0004				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 02.07.04				
<b>OBJETIVO</b>					
Promover o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas de lazer e turismo para os municípios.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Oferecer a população alternativas para participação em eventos culturais, esportivos de lazer e turismo.					
<b>METAS</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER	PORCENTAGEM	100,00	100,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
Indicadores	Índice				
PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER	100,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.115.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0005				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	LNU 02.08.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Apoiar à Organização, à Gestão, à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como elaborar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social conforme diretrizes e prioridades estabelecidas pelo II Plano Nacional Decenal e em consonância com as legislações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Ampliar o atendimento social para atender a demanda da população menos favorecida do município e promover o aprimoramento dos atendimentos.					
<b>METAS</b>					
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recentel</b>	<b>Índice Futuro</b>		
ATENDIMENTO A FAMILIA DE BAIXA RENDA	FAMILIAS	1.000,00	1.000,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>				
ATENDIMENTO A FAMILIA DE BAIXA RENDA	1.000,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$1.311.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9999				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 02.99.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Atender à cobertura de créditos adicionais e passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Cumprir a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.					
<b>METAS</b>					
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
RESERVA DE CONTINGENCIA		PORCENTAGEM	100,00	100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
<b>Indicadores</b>			<b>Índice</b>		
RESERVA DE CONTINGENCIA			100,00		
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$150.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE ESTRELA DO OESTE</b>					
EXERCÍCIO	2020				
<b>PROGRAMA</b>					
Estrutura Administrativa Operacional do RPP					
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0500				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>					
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 03.01.01				
<b>OBJETIVO</b>					
Atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva relacionadas a administração das finanças e contabilidade, atendimentos aos beneficiários, serviços internos, deliberações e supervisionar o serviço de relações públicas de natureza interna. Organizaçao da seguridade social do regime proprio de previdencia objetividade em assegurar seus beneficiarios os meios indispensaveis para sua subsistencia nos casos de nascimento doença incapacidade para o trabalho ou invalidez idade avancada tempo de servico e prisao ausencia ou desaparecimento de quem dependiam economicamente.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Operacionalização da Estrutura administrativa do Rigime Próprio; universalidade da cobertura e atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços; selevidade e distribuidade da prestação de serviços; irreduzibilidade do valor/benefício; equidade na forma de participação no custeio; diversidade na base de financiamento; caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de todos os segmentos compõem o Instituto.					
<b>METAS</b>					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Ações Administrativas	UND	1,00	1,00		
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>					
Indicadores	Índice				
Ações Administrativas	1,00				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.820.000,00</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>					